

**Projeto de Resolução nº 02/2013**

EMENTA: Institui a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Família e dá outras providências.

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº. 02/2013, que institui a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Família e dá outras providências, de autoria da Vereadora Missionária Michele Collins, tendo sido designado como relator o Vereador Aerto Luna.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução que institui a FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA FAMÍLIA, a qual tem por finalidade propor, discutir, implementar, incentivar e acompanhar políticas públicas em defesa da família nas suas várias interfaces, abrangendo aspectos sociais, educacionais, da saúde, dentre outros.

De acordo com o Projeto de Resolução em análise, a criação da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Família funcionará como um canal de informação, articulação e fiscalização sócio-política, com o objetivo de continuamente defender e implementar ações voltadas às famílias, especialmente as carentes, promovendo, conseqüentemente, o fortalecimento da estrutura familiar.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas ou substitutivos. Vem, agora, a esta Comissão de Legislação e Justiça, para ser apreciada nos seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos.

## ANÁLISE

Decorrido o prazo de pauta, o foi projeto encaminhado a esta Comissão de Constituição e Justiça, a fim de ser examinado quanto aos aspectos de legalidade e constitucionalidade.

O projeto de resolução está previsto no art. 24 da Lei Orgânica do Recife e não esbarra nos ditames constitucionais, além de obedecer às regras de iniciativa constantes do art. 23 da LOR. Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico da Câmara Municipal. No mérito, o Projeto volta-se à política de assistência social, cuja atribuição, consta expressamente do Capítulo XI da LOR.

## CONCLUSÃO

Do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, ressaltando o mérito da iniciativa do Projeto, a Comissão de Legislação e Justiça opina pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Resolução nº 02/2013, de autoria da vereadora Michele Collins.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 06 de março de 2013.

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

Presidente – Relator

Vice-Presidente

Membro Efetivo

Membro Efetivo

Membro Efetivo